



**Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 053 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: REGULAMENTA E EFETUA O LANÇAMENTO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – “TMRS” PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, INSTITUIDA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 083 DE 19 DE MAIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, IV da Lei Ôrgânica Municipal;

Considerando a edição da Lei Complementar Municipal n° 083 de 19 de maio de 2022 que instituiu a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço de manejo sólidos urbanos – TMRS;

Decreta:

Art. 1° O regulamento se aplica como forma de notificação ao lançamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS para o exercício de 2023, a ser arrecadado no período compreendido entre setembro a dezembro de 2023, mediante publicação do presente Decreto.

Art. 2° A “TMRS” lançada foi calculada a partir da relação e informações dos clientes cadastrados no banco de dados do sistema comercial do Departamento de Água e Esgoto do Município - DAE, observado a Lei Complementar n° 083/2022 e seu Anexo I.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A cobrança do TMRS poderá ser efetuada:

I – mediante documento de cobrança exclusivo e específico parcelado em até quatro vezes, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, com vencimentos até o último dia útil de cada mês;

II – juntamente com a cobrança da fatura de água emitida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE, quando o contribuinte for usuário efetivo desse serviço.

§ 1º - O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas e outros preços públicos, lançados para cada serviço.

§ 2º - O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação correspondente ao respectivo imóvel quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º - Independentemente da cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão de tributária.

§ 4º - A possibilidade de cobrança prevista no inciso II, Caput, se restringirá aos contribuintes cadastrados no DAE até 28/02/2023 e que sejam servidos por ligações ativas de água e que não se manifeste quanto ao interesse pela forma de cobrança prevista no inciso I.

§ 5º - Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRS) que não são objeto de emissão de fatura de água e que possuam atendimento dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares também estão sujeitos a cobrança da TMRS, conforme inciso I, conforme formas de cobranças.

§ 6º - Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRS) que são objeto da emissão de fatura de água e que não possuam atendimento dos serviços de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos, ficarão isentas da TMRS.

§ 7º - O contribuinte que optar pela desvinculação do pagamento da TMRS do exercício de 2023 da fatura de água do DAE, deverá preencher



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

o requerimento solicitando a desvinculação.

§ 8º - A cobrança de contribuinte cadastrados após 28/02/2023 observará a proporcionalidade dos serviços prestados.

§ 9º - A cobrança feita juntamente com a fatura de água observará a mesma data de seu vencimento nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

Art. 4º - A TMRS foi calculada mediante aplicação dos critérios do art. 4º da Lei Complementar nº 083/2022, observado o Fator “1” de frequência de coleta alternada, fator fixo de consumo de água de até 10m³, somados aos fatores variáveis para o consumo de água acima de 11m³, consoantes com as tabelas contidas no Anexo II do presente Decreto calculada sobre o valor básico de referência contido no Anexo I.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, em 30 de junho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**PLANILHA DE DESPESAS OPERACIONAIS REFERENTES A COLETA,
TRANSPORTE E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
1) MÃO DE OBRA	
CONTRATADOS (6 COLETORES)	R\$ 234.246,12
MÃO DE OBRA PRÓPRIA (02 MOTORISTAS)	R\$ 104.127,16
ENCARGOS (MÃO DE OBRA PRÓPRIA)	R\$ 14.586,31
Subtotal (1):	R\$ 352.959,59
2) MANUTENÇÃO DE FROTA DE COLETA E TRANSPORTE	
MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES	R\$ 208.503,01
Subtotal (2):	R\$ 208.503,01
03) MANEJO NO LIXÃO	
HORAS MÁQUINA (45HRS)	R\$ 13.500,00
Subtotal (3):	R\$ 13.500,00
TOTAL DAS DESPESAS (01 + 02 + 03):	
REAJUSTE DE ACORDO COM VARIAÇÃO DO INPC (5,93%):	R\$ 34.095,28
CUSTO ECONÔMICO DOS SERVIÇOS (TOTAL DAS DESPESAS + REAJUSTE (INPC))	R\$ 609.057,88
VALOR BÁSICO DE REFERÊNCIA ANUAL 2022:	
IMÓVEIS:	5.856,00
VALOR BÁSICO POR IMÓVEL	R\$ 104,01
VALOR BÁSICO MENSAL (12 PARCELAS):	R\$ 8,67



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS “TMRS”

TABELA 01 CATEGORIA RESIDENCIAL/HIDROMETRADO				
CONSUMO DE ÁGUA	VALORES DA TMRS 2023 (R\$)			
	MENSAL	ANUAL	PARCELAS (4X)	
Até 10 m3	R\$ 8,67	R\$ 104,01	R\$ 26,00	
11 a 20m3	R\$ 9,19	R\$ 110,28	R\$ 27,57	
21 a 30m3	R\$ 9,62	R\$ 115,44	R\$ 28,86	
31 a 40m3	R\$ 9,93	R\$ 119,16	R\$ 29,79	
41m3 acima	R\$ 10,19	R\$ 122,28	R\$ 30,57	

TABELA MÚLTIPLA (02, 03, 04, 05)	CATEGORIA: COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA/ CONSTRUÇÃO/HIDROMETRADOS			
	VALORES DA TMRS 2023 (R\$)			
CONSUMO DE ÁGUA	MENSAL	ANUAL	PARCELAS (4X)	
ATÉ 10M3	R\$ 8,67	R\$ 104,01	R\$ 26,00	
ACIMA DE 10M3	R\$ 9,19	R\$ 110,28	R\$ 27,57	

TABELA MÚLTIPLA (06, 07, 08, 09 e 10)	CATEGORIA: RESIDENCIAL/COMERCIAL/INDUSTRIAL/ NÃO HIDROMETRADOS			
	TAXA DE CURTA TEMPORARIEDADE (LIMITE 120 DIAS)			
CONSTRUIDO M2	FATURADO	VALORES TMRS 2023 (R\$)		
		MENSAL		
ATÉ 50M2	10M2	R\$	8,67	
ACIMA DE 51M2		R\$	9,19	



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA 11 - LOTES E GLEBAS (OPCIONAL)			
CATEGORIA E FAIXAS DE ÁREAS		VALOR DA TMRS MENSAL (R\$)	
LOTES	IMÓVEIS DE ATÉ 250 M	R\$ 8,67	
	ACIMA DE 250 A 500 M2	R\$ 11,56	
	ACIMA DE 500 A 1.000 M2	R\$ 14,45	
	ACIMA DE 1.000 M2	FATOR INICIAL	R\$ 28,90
		ADICIONAL PARA CADA FRAÇÃO	R\$ 5,78
GLEBA URBANA	CADA 10M DE CADA TESTADA FRONTAL PARA VIA PÚBLICA	R\$ 11,27	



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TABELA DE CONSUMIDORES POR FAIXA - 2022						
MÊS/ANO	ATÉ 10m2	11 a 20m2	21 a 30m2	31 a 40 m2	Acima de 41m2	Nº DE CONSUMIDORES
jan/22	3.991,00	1.297,00	385,00	102,00	55,00	5.830,00
fev/22	4.798,00	840,00	126,00	28,00	41,00	5.833,00
mar/22	4.759,00	886,00	129,00	33,00	30,00	5.837,00
abr/22	4.318,00	1.146,00	248,00	71,00	64,00	5.847,00
mai/22	4.402,00	1.100,00	229,00	53,00	65,00	5.849,00
jun/22	4.359,00	1.165,00	216,00	54,00	54,00	5.848,00
jul/22	4.369,00	1.164,00	221,00	49,00	61,00	5.864,00
ago/22	4.400,00	1.162,00	209,00	52,00	40,00	5.863,00
set/22	3.805,00	1.446,00	414,00	115,00	87,00	5.867,00
out/22	4.100,00	1.329,00	308,00	74,00	67,00	5.878,00
nov/22	4.336,00	1.204,00	226,00	54,00	55,00	5.875,00
dez/22	4.230,00	1.238,00	271,00	78,00	61,00	5.878,00
MÉDIA DE CONSUMIDORES DO ANO	4.322	1.165	249	64	57	5.856
%	73,81	19,89	4,24	1,09	0,97	100,00